



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37908-000 | 35 3691-5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.536/2023

“Autoriza o Executivo Municipal alterar ementa e artigo da Lei Municipal nº 2.509, de 20 de setembro de 2023.”

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 2.509 de 20 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o desdobro e a regularização de lotes na zona urbana, seu respectivo registro, e dá outras providências.”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 3º da lei nº 2.509/23, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A área dos lotes desdoblados não será inferior a 70,00 m² (setenta metros quadrados), devendo estar situadas no perímetro urbano.”

Art. 3º Os demais artigos da Lei nº 2.509/2023 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Santo de Minas/MG, aos 26 de dezembro de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal